



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Novo Repartimento
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 066 DE 03 DE MARÇO DE 1.995.

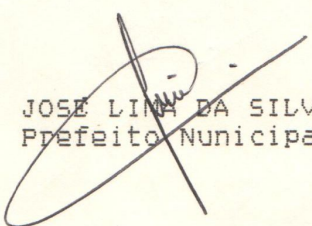
"Autoriza a concessão de uso
do MATADOURO MUNICIPAL, e dá
outras providências".

O Sr. Prefeito Municipal de Novo Repartimento, faz saber que a Câmara Municipal aprova e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Licitação Pública, modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, nos termos da Lei Federal Nº 8.666, para concessão de uso do MATADOURO MUNICIPAL, para abate de gado bovinos, suínos e caprinos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, Estado do Pará, aos 03 dias
do mês de Março de 1.995.


JOSE LIMA DA SILVA
Prefeito Municipal